



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº ordem: 01		ATA DE REUNIÃO	
Reunião CONZE/DG/SGP	Data	14.fev.2019	
	Hora	9h00	
	Local	GAB SGP	
Nome/Unidade dos Participantes			
Isabela Landim - DG			
Antônio Nascimento - SGP			
Marivaldo Mendes - CONZE			
Rayssa Rodrigues - CONZE			
Sidney Kümmer - CONZE			
Romero Sampaio - CONZE			
Alexander Lucena - CONZE			
1- Tópicos da Pauta			
Pauta	Reunião Ordinária		
Processo Simplificado de Remoção para a ASSEC (contador)	<ul style="list-style-type: none">• Considerando que a única servidora inscrita pertence a município com biometria, condição vedada no item 1.5 do respectivo edital, não houve êxito no referido processo seletivo.• O CONZE sugere novo processo simplificado para permitir a participação de servidores que estejam em cartório com biometria, desde que preenchida a vaga remanescente em outro processo simplificado, condicionando a remoção ao êxito no concurso, coincidindo as datas de efetivação das remoções de forma a não causar prejuízos;• A SGP deve atualizar formação acadêmica dos servidores, com vistas em futuras remoções.		
	<ul style="list-style-type: none">• Houve vídeo-conferência entre os DG's ontem e não há perspectivas de autorização para provimento de cargos.		

Perspectiva de
autorização para
provimento de
cargos / CR21

força de trabalho na Justiça Eleitoral

- Considerando essas dificuldades, **a DG solicitará formação de Grupo de Trabalho a fim de estudar mudança de critérios para remoção de servidores dos PAEs (hoje só sendo permitida a remoção de servidores de postos que contem com no mínimo 2 requisitados), a fim de manter postos com apenas 1 requisitado.**
 - Componentes do GT:
 - CONZE
 - SGP
 - DG
 - CRE
- Parâmetros para iniciar estudo:
 - Existência de transporte regular entre município do cartório (sede da zona) e município do PAE;
 - Valor da passagem;
 - Distância entre os municípios sede da zona e do PAE;
 - Quantitativo de servidores requisitados na sede das zonas com PAE;
 - Existência de termos, sem postos, na zona;
 - Restrição das atividades do posto;
 - Custo x benefício para a administração (salário dos TJ x produtividade, etc...) - estatísticas de atendimento;
 - Carência de servidores na sede
 - Falta de previsão quanto ao provimento de cargos;
 - Supervisão do PAE a cargo do chefe da zona;
 - Evitar remoções provisórias e processos simplificados precários;
 - Substituições, durante as ausências e afastamentos do requisitado, por servidores da sede da zona, evitando deslocamento de servidores com pagamento de diárias.
 - Gestões da alta administração para conseguir requisitados nestas localidades;

- O CONZE identificou duas situações em relação aos servidores analistas lotados temporariamente na SEDE que pelo tempo de efetivo exercício no TRE-PE, em caso de participação em concurso de remoção, já estariam em unidade localizada na RMR:

- **servidores analistas lotados de ofício;**
 - de zonas extintas, transformadas em PAEs

Proposta de regularização da situação de servidores lotados temporariamente na SEDE

- completo (com 1 técnico e 1 analista);
- da RMR cujos quadros encontram-se completo (sendo estes excedentes);
- de ZE do interior cujos quadros encontram-se completo (sendo estes excedentes);
- **servidores analistas lotados por motivo de saúde;**
 - de zonas extintas, transformadas em PAEs, cujos quadros da Sede da Zona encontra-se completo;
 - da RMR cujos quadros encontram-se completo (sendo estes excedentes);
 - de ZE do interior cujos quadros encontram-se completo (sendo estes excedentes);
- **servidores analistas lotados para acompanhar cônjuge;**
 - de zonas extintas, transformadas em PAEs, cujos quadros da Sede da Zona encontra-se completo;
 - da RMR cujos quadros encontram-se completo (sendo estes excedentes);
 - de ZE do interior cujos quadros encontram-se completo (sendo estes excedentes);
- **Problema relatado pelo CONZE:** Esses servidores remanejados para Sede no interesse da Administração por necessidade de serviço, geraram claros no interior que foi coberto por novas vagas de concurso público, dificultando a movimentação dos servidores lotados no interior para a capital, que é agravado pela participação dos mesmos nos CRs ocupando as vagas disponibilizadas na Sede. Esse fato tem sido o principal fato gerador para não movimentação desses servidores, acarretando um tempo médio superior a 12 anos do início do exercício até a chegada a capital.
- **Solução proposta pelo CONZE:** Diante da dificuldade da Administração de prover novos cargos vagos por concurso público e de retornar os servidores nas situações apresentadas acima às zonas de origem, em razão da necessidade de força de trabalho nas unidades onde já estão atualmente lotados, propõe-se:
 - o remanejamento dos cargos dos servidores que se encontrem nesta situação para unidade em que já se encontram lotados atualmente, desde que tenham tomado posse no TRE-PE em 2006, e tenham pelo menos 13 anos de exercício efetivo, observada a ordem de antiguidade de cada um;
 - critérios: os servidores que no CR19 foram lotados em RMR entraram em exercício em julho de 2006, ou seja, tem atualmente aproximadamente 13 anos de efetivo exercício. Assim, os servidores que se enquadrarem nos parâmetros acima, se tivessem participando regularmente dos CRs já estariam lotados em unidade localizada na RMR;

	<p>apreciação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A DG solicitará à SGP relação dos servidores na situação apresentada pelo CONZE, com os marcos temporais mencionados e a confirmação das informações sobre os critérios adotados;
<p>A DG apresentará informação sobre as solicitações realizadas na Ata n.º 2 (0666219)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Foi aprovada a criação das funções para as centrais pela Resolução nº 340/2018 ; • A DG solicitou a indicação dos servidores que irão preencher as funções das centrais, SEI 004478-45 (0824185); • Após, designação por portaria, a DG convocará coordenadores das centrais para definição de estratégia de ações e monitoramento;
<p>Definição da lotação de servidora constante do doc. 0825218</p> <p>SEI n. 0040109-42.2017</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A DG incluiu na pauta de reunião com o CONZE, realizada no dia 15/02, o tema pertinente à definição de lotação de servidora atualmente lotada no Gabinete do Juiz Federal, atendendo Despacho DG 334 (0825218). • Considerando a proposta apresentada nesta Ata sobre resolução da situação de servidores em situação análoga, aguarde-se pronunciamento da Presidência deste Regional;

CERTIDÃO

Certifico que, na presente ata, estão evidenciadas as deliberações tomadas na reunião com o CONZE, ocorrida nos dias 14 e 15.fev.2019, da qual participaram e anuíram com os seus termos os servidores deste tribunal acima identificados.

Recife, 15 de fevereiro de 2019.

Isabela Landim

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA ARAÚJO COSTA RODRIGUES, Vice-Presidente do Conselho**, em 21/03/2019, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY JOSÉ KÜMMER DA ROCHA, Secretário(a) do Conselho**, em 21/03/2019, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIVALDO MENDES DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho**, em 21/03/2019, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 21/03/2019, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER BERNARDO DE LUCÊNA, Suplente**, em 02/05/2019, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834178** e o código CRC **2FDF447**.